

PARECER 1287/97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 396/96

De autoria do Vereador Jooji Hato, o PL 0396/96 pretende determinar que os bares da Cidade de São Paulo fechem até 1 hora da manhã, no máximo, não determinando entretanto em seu texto se os mesmos podem reabrir às 1:15 hs. o autor argumenta em sua justificativa que o fechamento dos bares irá, em seu entender, diminuir uma série de ocorrências, reduzindo o índice de criminalidade de nossa megalópole.

Tal medida contraria o artigo 174 da Constituição da República, visto extrapolar os limites estabelecidos de ingerência no domínio econômico, ingerência esta cujo papel cabe ao Estado. Ao próprio Estado é vedado cercear a exploração de atividade econômica lícita. Por tais motivos a Comissão de Constituição e Justiça havia dado pela ilegalidade e inconstitucionalidade seu parecer, parecer este que foi derrubado em sessão plenária, obviamente devido à grande capacidade política e de articulação de seu autor.

A Abredi - Associação de Bares e Restaurantes Diferenciados apresentou aos Vereadores desta Casa Parlamentar um levantamento dos prováveis efeitos desta lei no setor, indicando possíveis trezentos mil desempregados e vinte mil pequenos empresários falidos. Também se sabe que este projeto não ataca a causa principal dos problemas paulistanos pelos quais os bares estão sendo acusados de responsáveis, como a falta de fiscalização da Prefeitura no tocante a emissão de ruídos, das Polícias Civil e Militar, no tocante à segurança e a irresponsabilidade da Junta Comercial, pois existem muitos bares em região do tipo Z-1, região onde não deveriam haver bares. Além disto, há um limite para a atuação da prefeitura, a partir do qual aparece uma questão judicial que pode desenrolar-se por anos a fio.

Mas a alegria precisa se manifestar. São Paulo é uma cidade onde as pessoas trabalham muito, muito mais do que em qualquer outra cidade do país. Onde se dará o lazer de nossos cidadãos? Como não preservar o direito de nossos munícipes, de papear até a hora que bem entenderem? A freqüência a bares é uma necessidade psico-social para os paulistanos, tornou-se uma necessidade social e cultural até, principalmente para a juventude. O bairro da Bela Vista é o melhor exemplo que se pode dar, de que a argumentação não é válida. Bela Vista é um dos bairros que tem mais bares e restaurantes, uma intensa e agitadíssima vida noturna, e é também o bairro de menor índice de homicídios da Capital.

Se este projeto prosperar, onde nossos jovens irão manifestar sua alegria, onde o paulistano irá encontrar com seus colegas, jogar conversa fora e aliviar o stress a que nossa metrópole nos expõe por sua grandeza e por sua agitação?

Pelos graves efeitos que este projeto pode trazer ao setor gastronômico de nossa cidade, causando desem-

*Paulistana*

prego e falência de pequenos empresários, e pelo transtorno que pode causar aos jovens e demais munícipes que apreciam a "vida noturna", esta comissão é de parecer contrário a este projeto de lei do nobre colega, esperando que nossos honrados pares também reflitam sobre estes motivos apontados e rejeitem este projeto.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/10/97.

Dito Salim - Presidente

Alan Lopes

Hanna Gharib

Natalício Bezerra

Vicente Viscome

#### VOTO VENCIDO DO RELATOR

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato, visa determinar que todos os bares da Cidade de São Paulo fechem no máximo até 1 hora.

Segundo a justificativa, a finalidade da propositura é conter o alto índice de criminalidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/10/97.

Lídia Correa - Relatora

Dalton Silvano do Amaral - p/encaminhamento

Hanna Gharib - contrário c/voto separado

Henrique Pacheco - contrário

José Eduardo Martins Cardozo - contrário

Natalício Bezerra - contrário

Vicente Viscome - contrário